55

DECRETO Nº 338

de 24 de Outubro de 1980.

Declara de Utilidade Pública o terreno abaixo descrito, para desapropriação amigável ou judicial, para abertura ou prolongamento da rua.

O SENHOR JANUÁRIO THEODORO DE SOUZA, Vice- Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, em exercício, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo e, especialmente o que determina a letra " m " do art.59 e 69 do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 e ítem IV do artigo 399 do Decreto - Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios),

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para ser desapropriado amigável ou judicialmente, para abertura ou prolongamento de rua, o terreno constante do Memorial Descritivo de 24 de Outubro de 1980, como abaixo segue:

" Um terreno de forma regular, situado neste distrito e município de Pradópolis, Comarca de Guariba, Estado de São Paulo , com as seguintes medidas e confrontações: Parte em um ponto situado na Rua Campos Salles, distante da Rua Presidente Vargas 65,00 (sessenta e cinco) metros; deflete a direita medindo 47,50 (quarenta e sete vírgula cinquenta) metros confrontando-se com o vendedor; deflete a esquerda medindo 13,00 (treze) metros confrontando-se com a Imobiliária Faixa Ltda; deflete a esquerda medindo 47,50 (quarenta e sete vírgula cinquenta) metros confrontando-se com o Senhor Casário Gonçalves até encontrar a Rua Campos Salles; deflete a esquerda e ao longo da referida Rua medindo 13,00 (treze) metros encontrando o ponto de partida, terreno este com área de 617,50 m2. (seiscentos e dezesste metros e cinquenta centímetros qua

quadrados) que consta pertencer a GENESIO MANOEL BARRADO.

Art. 2º = Nos termos do artigo 15º do Decreto- Lei nº 3.365, de 21-06-1941, modificada pela Lei nº 2.786, de 21-05-1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 3º = As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria, consignada no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º = Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 24 DE OUTUBRO DE 1980.

Januário Theodoro de Souza
Vice-Prefeito Municipal - em Exercício

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzatti
Secretário